Resolução nº : 9324/2001
Protocolo nº : 118180/00
Origem : UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO DE LONDRINA
Interessado : UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO DE LONDRINA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Informação nº 1327/01 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 13100/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA